



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

**LEI Nº 2.212/2011**

### **“DISPÕE SOBRE REAJUSTE DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Muniz Freire - Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em lei faz saber que a Câmara Municipal de Muniz Freire/ES aprovou e sanciona a seguinte

#### **LEI**

**Art. 1º** - O subsídio dos Vereadores fica reajustado em 5,00% (cinco por cento), a título de revisão geral anual, referente ao período de apuração de março de 2010 a fevereiro de 2011, a partir do dia 1º de dezembro de 2011, conforme determina o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Certifico que fiz publicar nesta  
data a(o) \_\_\_\_\_

Muniz Freire - ES, 12 de dezembro de 2011

conforme determina a LOM.

Muniz Freire/ES, \_\_\_\_\_

**EZANILTON DELSON DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

